



**Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete da Presidência**

LEI MUNICIPAL Nº 3691 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA DO MAÇOM".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 20 de agosto como o "Dia do Maçom" a ser comemorado, anualmente, em todo o município de Barra do Piraí.

Art. 2º - O "Dia do Maçom" passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Barra do Piraí.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 220/2022
AUTOR: PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES